

# REFRIAR REFRIGERAÇÃO

CNPJ 10.276.720/0001-38

Inscr. Est. 13.360.073-4

SINOP, 12 de Março de 2014.

A

CAMARA MUNICIPAL

Nesta,

REF. ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste em resposta do ofício 002/CPL/2014, informar que a empresa JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO E CIA LTDA ME tem interesse na adesão ao registro de preços nº232/2013 conforme explicito no mesmo ofício, que se diz respeito à Manutenção Preventiva/ Corretiva dos Aparelhos de ar condicionados Tipo Split.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
RENILDA PEREIRA SIQUEIRA  
SOCIA PROPRIETÁRIA

Fone: (66) 3531-0209 / Fax: (66) 3531-6709



OFÍCIO Nº 004 / ADM / 2014

SINOP, 17 de Março de 2014.

A  
CAMARA MUNICIPAL DE SINOP

**Astério Venceslau Gomes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Autorização de adesão à ata de registro de preços nº 232/2013, relativa ao **Pregão Presencial I nº 198/2013 – SRP 190/2013**

Prezado,

1. Versa o presente expediente sobre Sistema de Registro de Preços.

Em atenção a **OFICIO Nº 001/CPL/2014**, constante da referência, **AUTORIZAMOS** a CAMARA MUNICIPAL DE SINOP, a aderir à **Ata de Registro de Preços nº 232/2013**, vigente de 05/11/2013 a 05/11/2014 – Oriunda do **Pregão Presencial nº 198/2013 SRP nº 190/2013**.

PROMITENTE FORNECEDORA A EMPRESA: **JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA. LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 10.276.720/0001-38**, que aceita fornecer o quantitativo abaixo:

**ADESÃO AUTORIZADA PARA AS SEGUINTE QUANTIDADES NOS ITENS ABAIXO**

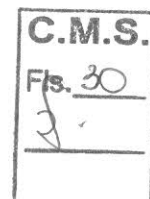
Nº DO ITEM NA ATA	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	260	UN	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COM EXCEÇÃO DE COMPRESSORES E CONTROLE, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS EM TODAS AS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS.	RESFRIAR	73,50	19.110,00
<b>TOTAL PARA ADESÃO</b>						<b>R\$ 19.110,00</b>

CONFORME DESCRITO NO **OFICIO Nº 001/CPL/2014**, d a CAMARA MUNICIPAL DE SINOP, em anexo.

2. Face ao exposto, informamos que de acordo com o **artigo 22, § 2º e § 3º, do Decreto 7.892/2013:**
- 3.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





4. Em tempo, destacamos que caso a detentora da ata de registro de preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade das mesmas, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Sinop qualquer responsabilidade.

Atenciosamente,

  
**NEVALDIR GRAF**  
Secretário Municipal de Administração

